

ADENDO CONTRATUAL
SEGUNDO ADENDO AO CONTRATO Nº 2.018/2021.
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2021

PARTES:

CONTRATANTE: O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS**, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 09.150.005/0001-75, com sede administrativa na rua Rio Grande, 2610, nesta cidade, CEP 93.265-001 – RS, representado neste ato por seu Prefeito/Presidente senhor Volmir Rodrigues, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **ER SERVIÇOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, com sede na Av. Alberto Muller, N°1151 – Sala 208 Ed. 20 – Bairro Universitário na cidade de Lajeado, CEP 95.914-010 – RS, inscrita no CNPJ N. 36.075.291/0001-24, neste ato representada pelo seu Senhor(a) Evelise Machado Ribeiro portador(a) do CPF N° 722.234.560-49 e RG N°8057801535, E-mail institucional: evelise@eveliseribeiro.com.br telefones: (51) 99268-3939, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do objeto enunciado no **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 1/2021**, com autorização constante do Processo Administrativo Nº **2.004/2021**, homologado em 24 de **agosto de 2021**, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 alterações, **com base no art. 25, caput**, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 14 de julho de 2025 e encerrando em 13 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O presente termo também tem por objetivo alterar o contido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, especificamente em relação à descrição e ao valor, e passa a vigor com a seguinte redação:

3.1. O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO pelos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/HORA
1	Arquitetura e Urbanismo	111,64

CLÁUSULA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

3.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

§ 1º Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Esteio, 02 de julho de 2025.

Volmir Rodrigues
Presidente do Consórcio Pró-Sinos
CONTRATANTE

Dr. Adriano Obach Lepper
Jurídico do Consórcio Pró-Sinos

ER Serviços de Projetos de Arquitetura
e Engenharia Ltda
CONTRATADO